



SEPLAN3 - LICITAÇÕES - Pref. Munic. Araputanga <seplan3@araputanga.mt.gov.br>

Esclarecimento pregão presencial nº 036/2019 - Equilíbrio Econômico Financeiro

2 mensagens

Tatiane Motta <tatiane.motta@cbbasfaltos.com.br>

30 de outubro de 2019 12:43

Para: "seplan3@araputanga.mt.gov.br" <seplan3@araputanga.mt.gov.br>

Boa tarde,

Prezados Senhores.

Ref. Ao pregão eletrônico nº 036/2019.

Solicitamos esclarecimentos referente ao equilíbrio econômico financeiro previsto no Artigo 65, Inciso II, Letra "d" e parágrafo 6º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, visto que a partir de 20 de julho de 2018 a nova política de preços da Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás passa a ter reajuste trimestral.

Seção III

Da Alteração dos Contratos

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Grata.

Atenciosamente,



Tatiane Motta
Comercial
tatiane.motta@cbbasfaltos.com.br

Tel. +55 41 3091.2200 | 41 3091.2219
Rua João Bettega 3500 CIC | 81350-000 Curitiba PR

Central de Vendas +55 41 3091.2218
www.cbbasfaltos.com.br



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!



Petrobrás_reajuste trimestral.pdf

246K

LICITAÇÃO - SEPLAN3 <seplan3@araputanga.mt.gov.br>

30 de outubro de 2019 13:50

Para: Tatiane Motta <tatiane.motta@cbbasfaltos.com.br>

Boa tarde,

Prezada Tatiane,

Havendo a constatação de aumento de preços, poderá ser feito reequilíbrio econômico financeiro em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto Municipal nº 29/2010.

Atenciosamente,

Luciana Lina

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

SETOR DE LICITAÇÃO

FONE: 65 3261-1736 ou 3261-1138



DECRETO 029-2010 REGULAMENTA O REGISTRO DE PREÇO.pdf

613K

MC/CPE/CIA - 0010/2018

Rio de Janeiro, 20 de Julho de 2018.

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de Política de Preços para Ligantes Asfálticos

Prezados,

A Petrobras informa que sua Diretoria Executiva aprovou uma revisão da política de preços de ligantes asfálticos com o objetivo principal de reduzir a frequência de reajustes, que passarão a ser realizados trimestralmente.

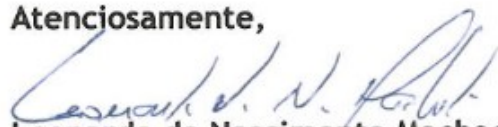
Esta alteração foi possível devido à dinâmica própria da comercialização e dos preços internacionais de ligantes asfálticos, que apresentam volatilidade inferior àquelas observadas para outros derivados de petróleo.

Abaixo seguem informações relevantes a respeito da revisão da política de preços para insumos asfálticos que serão implementadas a partir de agosto de 2018:

- Os preços de venda permanecem referenciados ao mercado internacional, tendo como base o conceito de preço de paridade de importação;
- Os reajustes passam a ser trimestrais, ocorrendo no primeiro dia dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano;
- O próximo reajuste nos preços de produtos asfálticos ocorrerá em 01 de agosto de 2018;
- Devido à nova periodicidade não ocorrerá reajuste de preço dos ligantes asfálticos nos meses de setembro e outubro de 2018, diferente do que estava previsto na política de preços que vigorava até então;
- O limite de reajuste para agosto de 2018 foi alterado de $\pm 12,0\%$ para $\pm 8,0\%$;
- Devido ao fato de os preços praticados atualmente pela Petrobras ainda estarem defasados, o reajuste médio dos preços dos ligantes asfálticos a ser aplicado em 01 de agosto de 2018 será de + 8,0%.

Estas alterações refletem o esforço e a contribuição da Petrobras para a adequação dos contratos do segmento de construção e pavimentação, em especial aqueles firmados junto aos órgãos públicos, minimizando eventuais impactos negativos no nível de atividade e estimulando o setor e a venda de insumos asfálticos pelos agentes da cadeia.

Atenciosamente,



Leonardo do Nascimento Machado

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos